

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

PORTARIA Nº. 103/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GENTILE PEREIRA DA SILVA PACASSA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, do Município de Serra Alta/SC,

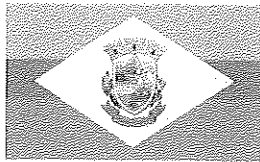
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	<b>GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA</b>
<b>CPF:</b>	032.099.529-14
<b>RG:</b>	4.315.545
<b>CARGO:</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
<b>GRUPO:</b>	1 - SEG
<b>NÍVEL:</b>	11
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	A Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VI – admissão para suprir vaga não preenchida em concurso público.
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida em concurso público.
<b>VIGÊNCIA:</b>	22/09/2014 a 14/12/2014.
<b>MATRICULA:</b>	

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 3º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2014.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
**Prefeito Municipal de Serra Alta**

Registrado e publicado em data supra:

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
**Secretário de Administração**

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> <b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL</b> <b>DOS MUNICÍPIOS</b>
DOC.: <u>Portaria 103/2014</u>
DATA: <u>24/09/2014</u>
EDIÇÃO N.º <u>1578</u>
<u>Loreni T. Borges</u> Assinatura